

Processo nº 00197-00000579/2022-65

**Análise das contribuições recebidas na Audiência
Pública nº 003/2022 - Adasa**

**Superintendência de Estudos Econômicos e
Fiscalização Financeira – SEF/Adasa**

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	3
2. CONTRIBUIÇÕES CAESB	3
2.1. Componente Financeiro	3
2.1.1. Pagamento pelo uso dos Recursos Hídricos de domínio do DF em 2022.....	3
2.1.2. Custos advindos da alteração da Resolução nº 14.....	4
3. CONTRIBUIÇÕES DO PÚBLICO	6
3.1. Sr. Pierre Almeida – E-mail recebido em 23/03/2022	6
3.2. Prefeitura Comunitária da Península Norte – E-mail recebido 05/04/2022.....	8

ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

1. DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O objetivo da Audiência Pública nº 003/2022 foi obter contribuições referentes à minuta de resolução contendo os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2022 – RTA/2022 dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb.

Durante o período de consulta pública, a Adasa disponibilizou o endereço eletrônico ap_003_2022@adasa.df.gov.br para recebimento de contribuições. A Audiência Pública nº 003/2022 ocorreu em 05 de abril de 2022, por meio da plataforma Teams, contou com 83 participantes e recebeu contribuições da concessionária e de usuários.

2. CONTRIBUIÇÕES CAESB

A Caesb apresentou, de forma resumida, suas contribuições no momento da Audiência Pública, e encaminhou documento contendo as contribuições detalhadas. O documento está dividido em tópicos que tratam dos Componentes Financeiros, em especial quanto ao Pagamento pelo uso dos Recursos Hídricos de Domínio do DF e dos custos advindos da proposta de alteração da Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011.

2.1. Componente Financeiro

2.1.1. Pagamento pelo uso dos Recursos Hídricos de domínio do DF em 2022

A Caesb solicita que o valor projetado, para pagamento em 2022, da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, no total de R\$ 3.733.465,00, e que foi incluído na parcela A do RTA/2021, seja devolvido na parcela do Componente Financeiro, em virtude de a vigência da referida cobrança ter sido postergada, devendo ser apurada em 2022 para pagamento em 2023.

Análise da contribuição

A Adasa entende ser pertinente a solicitação da Caesb. Assim, o valor projetado para pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF em 2022, no total de R\$ 3.733.465,00, foi incluído na parcela do componente financeiro, a ser devolvido aos usuários.

Considera-se o **pleito acatado**.

2.1.2. Custos advindos da alteração da Resolução nº 14

Em 25 de janeiro de 2022, foi realizada a Audiência Pública nº 001/2022, com o objetivo de obter contribuições à minuta de resolução que se propõe a alterar a Resolução nº 14/2011.

Na Audiência Pública nº 003/2022, a Caesb apresentou contribuições referentes a alguns artigos da referida proposta, que, conforme destacado pela Concessionária, “caso aprovados pela Adasa, implicarão em alteração de procedimentos operacionais e custos adicionais para a Companhia, os quais não foram previstos nos custos operacionais reconhecidos nas tarifas vigentes. As referidas alterações estão apresentadas a seguir.

1) Art. 75. Parágrafo Primeiro

A Caesb afirma que a proposta de texto para o Parágrafo Primeiro do Artigo 75 ultrapassa os limites legais e contratuais da prestação dos serviços à medida que impõe, à concessionária, a obrigatoriedade de manutenção em sistemas particulares, que não pertencem à Concessão. Portanto, a companhia alega que os custos de implantação, bem como manutenção dessas redes não são reconhecidos nas tarifas vigentes e solicita que o aumento nos custos operacionais seja considerado na tarifa, caso aprovada a proposta de alteração da Resolução nº 14/2011.

2) Art. 89. Parágrafo Terceiro

A Caesb ressalta que o Parágrafo Terceiro do Artigo 89 determina que a companhia assegure os meios necessários para comprovar a entrega de notificação ao usuário, inclusive possibilitando a emissão de 2ª via do comprovante de entrega.

Dessa forma, considerando a possível instituição do Parágrafo Terceiro, a Caesb afirma que os procedimentos operacionais da Companhia precisam ser alterados para viabilizar a comprovação da entrega, o que implicará no aumento dos custos desse serviço. Além disso, a Caesb salientou que o contrato existente de leitura, entrega de conta e emissão dos comunicados possui um custo médio de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) para cada comunicado adicional.

3) Art. 90. Parágrafos Terceiro e Quarto

A proposta de alteração do art. 90, parágrafos terceiro e quarto dispõe que, quando não for possível a aferição, a Caesb fará registro fotográfico das condições dos hidrômetros. A Concessionária, em sua manifestação, salienta que o novo procedimento não está previsto no escopo do atual contrato de prestação desse serviço, gerando a necessidade de aditivo com consequente aumento de custo.

4) Art. 91. Parágrafos Primeiro e Terceiro

A Caesb menciona que a minuta de Resolução passa a exigir a comprovação de informação ao usuário, referente ao valor a ser cobrado pelo serviço de aferição do hidrômetro, devendo ser implantado novo procedimento para viabilizar tal comprovação, como, por exemplo, o envio de Serviço de Mensagens Curtas-SMS ou emissão de comunicado prévio. Esse novo procedimento implicará em aumento de custos operacionais.

5) Art. 92. Parágrafo Décimo

A Caesb ressalta que, para emitir aviso prévio sobre a data prevista para suspensão dos serviços, comunicar o usuário antecipadamente, por meio de SMS ou outro eletrônico, haverá aumento dos custos inerentes ao procedimento. Além disso, a companhia menciona que a redação do Parágrafo Décimo exige simultaneamente a emissão de comunicado e SMS, o que impossibilita a alternativa de envio de uma ou outra comunicação. Ressalta, ainda, que a Caesb só pode enviar SMS ao usuário se houver autorização prévia.

6) Art. 94

Em sua contribuição, a Caesb destaca que a proposta de alteração prevê que, sempre que houver aumento superior a 30% no consumo, em relação ao consumo médio, a companhia deverá providenciar o refaturamento com desconto de 50% sobre o volume excedente do consumo médio, quando acima de 15m³ e a pedido do usuário quando este declarar não haver consumo que justifique o incremento. Deve ainda verificar a leitura e as condições das instalações de sua responsabilidade e verificar o hidrômetro.

Assim, a companhia informa que o valor de bonificação que poderá ser concedido ao usuário resultando em perda de receita significativa, já que as inscrições que tiveram consumo medido superior a 30% do consumo médio totalizaram 5.699 em fevereiro/2022, o que representa um aumento de 559%, quando comparado aos critérios atuais de desconto pelo Limite Superior (LS). Implicará também, segundo a Caesb, em desestímulo ao consumo consciente e à verificação preventiva das instalações particulares por parte dos usuários.

Com base nisso, a Concessionária solicita a compensação tarifária, anualmente, na Parcela A, caso esse benefício seja concedido ao usuário, sem qualquer causa justificada, considerando apenas a declaração do usuário. A Caesb afirma, por fim, que a nova obrigação de realização de vistoria e aferição de hidrômetro em todos os casos que se enquadram no Artigo 94 implica em aumento de custos operacionais.

7) Art. 121 – Parágrafo Segundo

A proposta prevê que, para suspender os serviços, nos casos previstos nos incisos I, II e IX, a Caesb terá que emitir comunicado com antecipação de 30 dias e com comprovação de entrega, por meio de SMS ou outro meio. A Caesb informa que haverá incremento de custos e que, caso o usuário não tenha autorizado o envio de SMS, a Caesb ficará impedida de suspender a prestação de serviço.

8) Anexo IV – Prazos para execução dos serviços

A proposta de alteração da Resolução nº 14/2011 traz a inclusão da execução do serviço de Alteração de Titularidade no prazo de uma hora útil. A Caesb afirma que seria preciso criar uma equipe de trabalho exclusiva para esse atendimento comercial e solicita que os custos operacionais sejam incluídos na tarifa.

Por fim, considerando todos os itens apresentados, a Caesb ressalta que caso as alterações da Resolução nº 14/2011 sejam aprovadas, os custos deverão compor a parcela B na próxima Revisão Tarifária Periódica – RTP e, até a data de sua realização, a concessionária solicita que estes custos sejam considerados como Componentes Financeiros nos reajustes tarifários, para preservar o equilíbrio econômico e financeiro da Concessão e a qualidade da prestação dos serviços.

Análise das contribuições

A Adasa esclarece que as contribuições apresentadas pela Concessionária tratam da proposta de alteração da Resolução nº 14/2011, que se encontra ainda em análise e sem decisão por parte da Agência. Há, portanto, apenas um potencial aumento de custos, em função do previsto na norma, ainda não confirmado.

Dessa forma, por extrapolar o objeto da Audiência Pública nº 003/2022, que trata do Reajuste Tarifário Anual, as referidas contribuições deverão ser apresentadas em momento oportuno, ou seja, na próxima Revisão Tarifária Periódica ou em Revisão Tarifária Extraordinária, se for o caso de publicação de resolução que cause impactos nos custos da concessionária. Neste caso, a Caesb deverá apresentar as devidas justificativas e a real variação dos custos.

Considera-se, então, que o **pleito foi negado**.

3. CONTRIBUIÇÕES DO PÚBLICO

3.1. Sr. Pierre Almeida – E-mail recebido em 23/03/2022

O Sr. Pierre sugeriu que as taxas de consumo mínimo de água e esgoto acabem, e mencionou que não acha correto cobrar o que não é consumido e pagar pelo esgoto que não é produzido. Além disso, solicitou que Adasa verifique as informações referente à notícia sobre *“tratamento na água gera substâncias cancerígenas em 493 cidades no Brasil”*.

Análise da contribuição

A Adasa esclarece que não há a cobrança do consumo mínimo de 10 m³/mês desde junho/2020 e a possibilidade de não implementar uma tarifa com uma parte fixa foi analisada na Análise de Impacto Regulatório – AIR. No entanto, essa alternativa não foi a que melhor

atendeu a todos os critérios de escolha. O relatório com o estudo realizado pela Adasa pode ser acessado no link: [Relatório de Análise de Impacto Regulatório da nova estrutura tarifária da Caesb.](#)

Quanto à notícia sobre “*tratamento na água gera substâncias cancerígenas em 493 cidades no Brasil*”, a Adasa esclarece que a regulação e fiscalização dos serviços de distribuição de água e de esgotamento sanitário são tratados pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto (SAE), para a qual foi encaminhada a referida manifestação, por não fazer parte do escopo da AP nº 003/2022.

A SAE informou que a Agência monitora mensalmente a qualidade da água fornecida pela Caesb, por meio da análise dos principais parâmetros exigidos pela Portaria de Consolidação n.º 5/2017 do Ministério da Saúde, sendo estes:

- **Turbidez (TBZ):** é uma característica física da água e representa, entre outros, a quantidade de partículas suspensas. Uma água com aspecto turvo, pela estética desagradável, pode fazer com que as pessoas não a consumam. Além disso, os sólidos suspensos podem causar uma barreira à atuação do agente desinfetante, reduzindo sua eficácia. Essas partículas podem ainda carrear grupos de micro-organismos patogênicos responsáveis por algumas disenterias intestinais.
- **Cloro Residual Livre (CRL):** atua na desinfecção agindo sobre os micro-organismos existentes na água, evitando a sua proliferação. Com isso, o cloro livre vai sendo consumido ao longo do tempo. Em função desse motivo a portaria estabelece um valor mínimo desse desinfetante que deve ser encontrado em toda a extensão da rede para garantir sua ação.
- **Coliformes Totais (CT):** agrupam bactérias presentes no intestino dos animais de sangue quente. São usados como indicador de contaminação fecal, uma vez que a sua presença aponta para a probabilidade de se encontrar patógenos.
- **E. Coli (EC):** é a principal bactéria do grupo de coliformes termotolerantes, sendo presentes em altas concentrações nas fezes de humanos e animais, utilizada como único indicador que dá garantia de contaminação exclusivamente fecal.

Anualmente, é elaborado relatório de fiscalização que compara os resultados dos testes realizados com os padrões de referência estabelecidos pela referida norma do Ministério da Saúde. Os relatórios ficam disponíveis no sítio eletrônico da Adasa, no endereço <https://www.adasa.df.gov.br/fiscalizacao-sae1/fiscalizacao-direta/relatorios-de-vistoria-e-fiscalizacao-rvf>.

Em 2021, por exemplo, foi realizado um total de 52.854 análises de 392 pontos distintos de monitoramento da qualidade da água. Nos últimos 3 anos, o percentual de conformidade destas análises foi de 98,4% (2019), 98,4% (2020) e 99,1% (2021), o que representa água de qualidade dentro de padrões adequados.

Para aqueles resultados fora do padrão e que representam maior risco, como o caso dos Coliformes Totais, a Portaria determina que sejam realizadas novas coletas e descargas de rede para restabelecimento da conformidade e da qualidade da água.

Especificamente em relação à reportagem e às substâncias analisadas, a Portaria estabelece uma frequência de análise semestral, evidenciando que apesar do risco relacionado a estas substâncias, a frequência de ocorrência é geralmente baixa nos sistemas de abastecimento.

Este fato fica evidenciado no caso do DF, que apresentou apenas 2 ocorrências de resultado dos testes acima do limite para a substância Nitrato e ausência de resultado de testes fora dos limites para todas as demais 39 substâncias e subprodutos do tratamento nos anos de 2018 e 2019. No total foram feitas 6.291 análises em diversos pontos da rede de água.

No entanto, esta Agência entende a preocupação relacionada a este caso específico e irá oficiar a Caesb para que preste esclarecimentos relacionados ao conteúdo da matéria, cujos resultados serão adicionados ao relatório de fiscalização de 2021, atualmente em fase de elaboração.

Dessa forma, considera-se que **foram prestados todos os esclarecimentos.**

3.2. Prefeitura Comunitária da Península Norte – E-mail recebido 05/04/2022

O Ofício nº 009/2022 traz tópicos acerca de afirmações e questionamentos da associação, que foram analisados e as considerações da Agência estão apresentadas a seguir.

A. A PCPN afirma que foram apresentados dados de relevância para entender o processo de onde são oriundas as despesas operacionais da companhia de água do DF (CAESB) e suas receitas. **Afirma, ainda, que há outros pontos obscuros (grifo nosso).**

A Adasa ressalta que não há obscuridade alguma. A agência preza pela transparência e, se restarem dúvidas em relação ao que foi exposto, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira está à disposição para esclarecê-las, assim como fará neste documento.

B. Segundo a Prefeitura, os gastos com pessoal da companhia não foram informados detalhadamente: foi dito apenas que chega a 36% e que a associação considera bastante elevado. Informa ainda que não está claro se engloba os gastos com pessoal e firmas terceirizadas, o pagamento do Plano de Demissão Voluntária (PDV) e a rolagem dessa dívida, através de empréstimos.

Análise da contribuição

O peso de 36% dos gastos de pessoal na Parcela B foi calculado na 3ª Revisão Tarifária Periódica da Caesb, em 2021, e explicado na audiência pública da época. O detalhamento deste cálculo não estava no escopo desta Audiência Pública.

O referido cálculo é apresentado na Nota Técnica nº 11/2021-SEF, disponível no site da Adasa no link:

https://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/RegulacaoEconomica/Resolucoes_notas_tecnicas/Nota_Tecnica_n_11_2021.pdf

Sobre o Plano de Demissão Voluntária, trata-se de uma decisão gerencial da Caesb que gera economia para a empresa e que esta economia pode se refletir na tarifa, nas Revisões Tarifárias Periódicas.

C. A prefeitura menciona que as informações são pouco transparentes e afirma que as receitas irrecuperáveis e as inadimplências de consumidores, principalmente órgãos públicos e organismos internacionais, pressionam o consumidor, que paga as contas regularmente.

Análise da contribuição

As informações sobre inadimplência e o cálculo das receitas irrecuperáveis estão detalhados na Nota Técnica nº 11/2021-SEF, disponível no site da Adasa no link:

https://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/RegulacaoEconomica/Resolucoes_notas_tecnicas/Nota_Tecnica_n_11_2021.pdf

No referido documento, pode-se observar que o valor considerado como receitas irrecuperáveis na tarifa é de 0,7%, enquanto a inadimplência de curto prazo da Caesb pode chegar a 25%.

Este percentual de 0,7% representa somente as contas que não puderam ser recebidas depois de 84 meses de vencidas.

D. De acordo com a Prefeitura, não houve referência de como está sendo combatida a perda de água tratada por ligações clandestinas em vários locais do DF. A Prefeitura afirma ainda que a imprensa tem publicado que até 40% de água da rede da Caesb são transferidos para usuários não cadastrados.

Análise da contribuição

Não houve referência sobre as perdas porque o objeto da consulta pública foi o Reajuste Tarifário Anual da Caesb. De qualquer forma, esclarecemos que esta informação não procede, pois a perda total de água da Caesb é menor do que este percentual.

E. A prefeitura menciona que não houve referência aos gastos com órgãos públicos, autarquias, organismos internacionais e secretarias do Distrito Federal.

Análise da contribuição

Novamente esclarece-se que não houve referência porque o objeto da consulta pública foi o Reajuste Tarifário Anual da Caesb.

Dando continuidade, o referido ofício apresenta solicitação de pontos a serem informados aos usuários, os quais estão detalhados a seguir:

1. Informar aos usuários, os detalhes dessa despesa de até 36% com pessoal, através de tabelas transparentes e sua relação com pessoal e firmas terceirizadas.

Análise da contribuição

Estas informações não foram detalhadas por não fazerem parte do escopo da Audiência Pública. Para obter o nível de detalhamento desejado, sugere-se que a PCPN consulte a Caesb, pois se tratam de informações gerenciais da companhia.

As informações detalhadas sobre a despesa com pessoal na composição da tarifa podem ser encontradas na Nota Técnica nº 11/2021-SEF, no link:

https://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/RegulacaoEconomica/Resolucoes_notas_tecnicas/Nota_Tecnica_n_11_2021.pdf

2. Informar como estão sendo resolvidas as perdas irre recuperáveis da companhia.

Análise da contribuição

As perdas irre recuperáveis são aquelas que, depois de 84 meses de vencidas, ainda não foram recebidas e representam a inadimplência estrutural do DF.

Representam apenas 0,7% da conta de água. A inadimplência de curto prazo da Caesb, que pode chegar a 25%, não é compensada na tarifa, de modo que a empresa seja incentivada a buscar seu recebimento. As informações sobre as receitas irre recuperáveis consideradas na tarifa também estão contempladas na Nota Técnica nº 11/2021-SEF.

Sobre as medidas para reduzir a inadimplência, sugere-se uma consulta direta à Caesb, pois são medidas de gestão tomadas pela empresa, nas quais a Adasa não interfere diretamente.

3. Informar como estão sendo negociadas as dívidas de empresas públicas e organismos internacionais com a companhia.

Análise da contribuição

Estas ações estão no escopo de gestão da companhia, em que não há ingerência da Adasa. Sugere-se, então que esta informação seja solicitada diretamente à Caesb.

4. Informar como estão sendo combatidas as perdas com ligações clandestinas.

Análise da contribuição

Como este tema foge da competência da SEF, a Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE foi consultada e respondeu: "A Caesb conta com equipes de fiscalização que atuam no combate às perdas de água por ligações clandestinas e fraudes. As autuações ocorrem em virtude de denúncias, indícios de irregularidades verificados por equipes de campo (manutenção, leituristas) ou informações provenientes do sistema comercial".

5. Informar aos usuários a verdadeira dívida e receita da companhia. Observando-se os empréstimos contraídos nas diversas instituições bancárias nacionais e internacionais.

Análise da contribuição

A Caesb publica, anualmente, as demonstrações financeiras, após processo de auditoria externa independente. Os valores referentes à dívida e à receita de 2021 podem ser encontrados no site da Caesb, no relatório:

<https://www.caesb.df.gov.br/images/Demonstracoes-Financeiras/demonstracoes-anuais2021.pdf> .

A receita da Caesb pode ser encontrada na Nota Explicativa nº 26 – Receitas Operacionais, página 50 e a dívida, que se constitui no saldo dos empréstimos/financiamentos de curto e longo prazo, em moeda estrangeira e nacional, pode ser encontrada na Nota Explicativa nº 20, pág. 36.

6. Sobre as preocupações demonstradas pela PCPN, que insiste numa maior transparência por parte da empresa, mostrando aos usuários as dificuldades já narradas no documento, ressaltando que não pode o usuário continuar arcando com valores de consumo cada vez mais elevados, compensando perdas do setor público e organismos internacionais e outras perdas irre recuperáveis. Afirma que os órgãos federais do Executivo, Legislativo e Judiciário deveriam colaborar com essas defasagens que atingem a CAESB, pressionando os valores cobrados para os consumidores residenciais.

Análise da contribuição

Do 0,7% de perdas irre recuperáveis consideradas na tarifa de água, o setor público contribui com apenas 0,002%. **A categoria residencial contribui com 0,41%, ou seja, a**

maior parte, não havendo motivo para preocupação com a inadimplência do setor público, pois seu impacto na tarifa é nulo.

7. A PCPN solicita orientação ao governo na questão das políticas públicas referentes às invasões de território do DF sem planejamento, no esgotamento sanitário e na carência de oferta de água. Afirmar haver uma nítida permissividade de órgãos governamentais, como o IBAMA, em aceitar a invasão populacional em áreas de mananciais de água, trazendo tragédias ambientais futuras. Sobre a política de compensação ambiental, discutida na Audiência do dia 06/04/2021, a associação afirma que trouxe enorme preocupação para os moradores e que a expectativa pode resultar num incentivo à invasão indiscriminada de áreas de preservação de água no Distrito Federal. Afirmar que taxas de ocupação trocadas por bônus ambientais trazem desertificação e danos irreparáveis para a manutenção de água na cidade e que se continuar assim, teremos em pouco tempo que buscar água quem sabe a mais de 500 km.

Análise da contribuição

A Adasa instituiu o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, que visa incentivar a preservação de mananciais, inclusive os que abastecem a cidade. Um dos programas custeados por ele é o Programa Produtor de Água, reconhecido nacional e internacionalmente.

Percebe-se que o objetivo do PSA não foi bem compreendido, pois não se tratam de taxas de ocupação trocadas por bônus ambientais. Caso a PCPN deseje se informar melhor, basta entrar no seguinte endereço eletrônico <http://www.produtordeaguapipiripau.df.gov.br/>

8. Por fim, a PCPN afirma que as bonificações à população carente estão trazendo benefícios, nesse momento de pandemia, a muitas pessoas que residem no Distrito Federal, mas a extensão desse benefício a outros segmentos, como considerado no Projeto de Lei nº 1387/2020, poderá ocasionar maior defasagem aos números da CAESB, se não houver a implementação de uma política habitacional racional. Afirmar, então que seria importante agora um auxílio emergencial, como por exemplo uma “Bolsa Água”, a ser financiada pelo Poder Público, evitando-se onerar mais os usuários tradicionais da companhia.

Análise da contribuição

A Adasa entende que subsídios diretos, como sugeridos, podem ser uma alternativa para aumentar o acesso de famílias pobres ao saneamento básico. Entretanto, os pontos levantados à competência da Adasa, pois trata-se de um PL tramitando na Câmara Legislativa do Distrito Federal e de uma possível política pública a ser criada e implementada pelo Governo do Distrito Federal.